



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<b>Processo</b> 04/2026	Data de abertura das propostas: <b>27/01/2026</b> Abertura das propostas: <b>08:00 horas</b> – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: <b>6 horas</b>		
<b>Dispensa</b> 01/2026	<b>Preferencia</b> <input type="checkbox"/> Local <input checked="" type="checkbox"/> Regional	<b>Exclusivo para MPE</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Quota ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Registro de preços</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Modo de disputa</b> <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input checked="" type="checkbox"/> Aberto		<b>Amostra/Demonstração</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total: R\$11.633,35</b>		<b>Critério de disputa:</b> Menor preço por item	
<b>Local:</b> plataforma de licitações Licitar Digital: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema ( <a href="https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor">https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor</a> )			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Diretamente pela plataforma de licitações		<b>Impugnações</b> Diretamente pela plataforma de licitações	

## CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

### 1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

### 2. OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS NOVOS, DESDE O MUNICÍPIO DE ORIGEM ATÉ SANTA BÁRBARA/MG**, mediante COMPRA DIRETA (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	UND. MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40493	SERV.	1	<u>Serviço de transporte de veículo - Destino</u>	R\$11.633,35	R\$11.633,35



				<p><b><u>Bicas/MG à Santa Bárbara COM</u></b></p> <p><b><u>SEGURO</u></b></p> <p>Contratação de empresa especializada para realizar o transporte retirada de 5 veículos de pequeno porte no município de Bicas/MG, fornecendo todos os meios, equipamentos e logística necessários para a execução segura e eficaz do transporte com destino final à cidade de Santa Bárbara/MG.</p>	
--	--	--	--	--	--

**1.1. Especificações dos veículos:**

A) **Veículo:** Carro Hatch Flex

- **Quantidade:** 4
- **Marca:** Wolkswagen
- **Modelo:** Polo Track- 5 lugares
- **Ano de Fabricação:** 2025
- **Retirada dos veículos:** Município de Bicas/MG

B) **Veículo:** Caminhonete Pick Up pequena, Cab. Simples Flex

- **Quantidade:** 1
- **Marca:** Wolkswagen
- **Modelo:** Saveiro Robust CS
- **Ano de Fabricação:** 2025
- **Retirada dos veículos:** Município de Bicas/MG

**4.FUNDAMENTO LEGAL(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

**5.JUSTIFICATIVAS:**

**5.1. Justificativa da Dispensa**

Considerando que o objeto trata-se de serviço comum de natureza padronizável, cujo resultado pode ser definido de forma objetiva, esquadra-se na contratação de **dispensa de licitação por valor**, tendo amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 12.343/2024, que dispõe a possibilidade de contratação direta para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Desta forma, a solução a ser adotada é a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em função do valor e pela razão do enquadramento do

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AD37-BA4C-5914-5E5F> e informe o código AD37-BA4C-5914-5E5F





objeto como bem e serviço comum, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

## 5.2 Da Justificativa da Necessidade

Os veículos constituem um meio essencial para locomoção de servidores na realização de diversas atividades desenvolvidas pela Administração, sendo utilizados para múltiplas finalidades, tais como deslocamento dentro do município para realização de fiscalizações, acompanhamento de serviços em áreas rurais, entregas de protocolos e documentos em outros setores da Administração, entre outras demandas operacionais.

Considerando que os veículos referentes ao objeto dessa contratação estão sendo adquiridos por meio de processo de adesão de ata de registro de preço ao **Consortio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS**, bem como adesão à ata do Espírito Santo (ES), na qual só é possível aderir dentro das condições impostas no certame já efetivado e conforme disponibilidade do fornecedor o qual os mesmos informaram ser inviável o fornecimento acompanhado do transporte até o Município aderente às atas, cabendo ao Município receber os veículos na sede do fornecedor, tornando-se necessária a contratação de serviço especializado para que possa ocorrer a devida entrega dos bens adquiridos.

Porém, a Administração não possui estrutura própria para realizar o transporte seguro e adequado dos veículos mencionados no item 2.2., cujo deslocamento requer equipamentos apropriados, veículo de apoio e profissionais habilitados. A realização do transporte por meios próprios acarretaria riscos operacionais, custos elevados e possível comprometimento da integridade dos bens recém adquiridos.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada assegura a observância das normas de segurança, a integridade patrimonial, a economicidade e a eficiência administrativa, garantindo que os veículos sejam entregues ao Município em condições adequadas para posterior utilização pelas secretarias demandantes.

Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a transferência dos veículos ao município, garantindo sua entrega em condições adequadas de uso de modo que possa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

## 5.3 Da Justificativa de Preço

Corforme a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto





De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 23:

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto aos fornecedores que prestam o serviço conforme descrição no item 2.1. que se pretende contratar, além de considerar o banco de preços.

As solicitações de cotações, referentes a dispensa, foram recebidas por fornecedores localizados através de pesquisas do google por fornecedores do município e região. Assim, mediante os orçamentos recebidos, o custo médio estimado da contratação é de **R\$11.633,35** (onze mil, seissentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

#### **5.4 Da Dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Gerenciamento de Riscos**

Considerando que o art. 6º do Decreto Municipal de n.º 5.319/2022 que dispõe:

*“Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.”*

Assim posto, o presente termo **dispensa a elaboração do ETP e Mapa de Riscos** para a presente contratação, uma vez que não apresenta prejuízo para a administração.

Ressalta-se que as características da contratação dos serviços — transporte especializado de veículos automotores — é comum, padronizado e de baixa complexidade técnica, tampouco gera riscos relevantes que não possam ser plenamente mitigados por meio das condições contratuais, possuindo procedimentos e exigências amplamente regulamentadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e pela Resolução CONTRAN nº 1.003/2023.





Dessa forma, as especificações necessárias podem ser definidas de maneira suficiente e adequada diretamente no Termo de Referência, não havendo necessidade de elaboração de ETP para avaliação técnica detalhada.

Além disso, trata-se de contratação pontual e de execução simples, sem riscos relevantes que justifiquem a elaboração de um Mapa de Gerenciamento de Riscos, considerando que as eventuais ocorrências estão amparadas por legislação específica e pelas cláusulas contratuais aplicáveis.

Portanto, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.319/2022 e no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do ETP e do Mapa de Riscos, permanecendo apenas o Termo de Referência como documento suficiente para assegurar a adequada especificação do objeto e a garantia dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

### 5.5 Da Justificativa para Escolha do Fornecedor

Por se tratar de procedimento em que NÃO há previamente seleção do fornecedor, a adjudicação do item está condicionada à realização de processo eletrônico realizado em fase externa, onde o(s) interessado(s) podem apresentar (em) o **menor preço por item**

### 5.6 Da Incompatibilidade ao Sistema de Registro de Preços

Destacamos o art. 2º do Decreto Municipal nº 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

*“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

***V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)***

Considerando o conceito, destacamos que a contratação pretendida **é incompatível com o sistema de registro de preços**, haja vista que a prestação de serviço realizada conforme descrição no item 2.1 é para 1 (uma) prestação de serviço de transporte de 5 (cinco) veículos específicos, enquanto o registro de preços é destinado a demandas futuras e incertas. Isso pode resultar em valores inadequados e cobertura insuficiente para os riscos específicos da prestação de serviço, tornando sua aplicação inadequada no presente caso.

## 6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1. O fornecimento será efetuado de forma única e integral no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), que poderá ser enviadas de





forma individual ou em conjunto, considerando o prazo de entrega dos veículos por parte dos fornecedores, que poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) para a entrega dos veículos.

6.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

6.1.2. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 O serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, obedecendo as normas e regulamentos do órgão e em observância ao Código de Transito Brasileiro, utilizando um veículo que esteja em boas condições de uso, de modo que não seja passível de causar danos aos veículos transportados.

6.3 A CONTRATADA será responsável pela integridade do veículo durante o seu trajeto até o local indicado pelo Município onde será depositado, devendo arcar com todos os custos decorrentes de danos causados durante o trajeto, sem qualquer ônus a contratante.

6.4 Os veículos deverão estar devidamente assegurados com coberturas que garantam a plena proteção dos veículos durante todo o trajeto, abrangendo, no mínimo, sinistros decorrentes de acidentes envolvendo tanto o veículo transportador quanto os veículos transportados, roubo ou furto qualificado e a responsabilidade civil do transportador, que cubra o valor total dos bens.

6.4.1 Qualquer dano aos veiculos que tambem nao estiver disposto no seguro, tambem sera de responsabilidade da contratada devendo a mesma realizar o reparo ou substituição com entrega do veículo em perfeitas condições.

6.5 As despesas com alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), transporte até o local de entrega indicado da prestação de serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Despesas decorrentes da execução do serviço incluindo pedágios, taxas, seguros, autorizações ou quaisquer outros custos necessários ao transporte dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6.7 A entrega dos veículos deverão ser realizados no horário de funcionamento da Secretaria, compreendendo os dias úteis, de segunda à sexta feira, entre 07hrs às 11hrs e 13hrs às 16hrs, no endereço Praça Cleves de Faria, Garagem Municipal, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.

6.8 Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

6.9 As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela CONTRATADA, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de





envio;

6.9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração;

6.9.2 A CONTRATADA deverá reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

6.10 O não atendimento das ordens de serviços encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. A CONTRATADA, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;

7.2 Não serão aceitos veículos entregues com quaisquer danos, avarias, arranhões, amassados ou qualquer outro defeito decorrente do transporte realizado pela CONTRATADA. Ficam excluídos, portanto, eventuais defeitos já existentes de fábrica ou oriundos da concessionária.

7.3 Quaisquer danos identificados na entrega e atribuíveis ao transporte serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá adotar as medidas necessárias para reparação imediata, sem ônus para o município.

7.4 Caso a CONTRATADA identifique, no momento da retirada, qualquer dano, avaria ou irregularidade estrutural no veículo existente antes do início do transporte, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, enviando fotos com data e hora para registro. Essa comunicação prévia é indispensável para que sejam adotadas as medidas cabíveis junto ao fornecedor e para resguardar a contratada de responsabilização por danos que não tenha causado.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

7.6 Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF, ou instrumento equivalente.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Juliano César Nascimento Xavier  
Secretário Municipal  
E-mail: gabinetemasb@gmail.com  
Telefone: (31) 3832-2458





**B)FISCAL DO CONTRATO:** Nome: Lucas Silva Magalhães  
Cargo: Gestor Administrativo  
Email: lucasmeioambientepmsb@gmail.com  
Telefone: (31) 99979 - 5522

**8.2** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

**8.3** Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor do contrato; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a contratada; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

**8.4** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

## **10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** Assegurar à Contratada o pronto pagamento da prestação de serviço;

**10.2** Permitir e facilitar o acesso à documentação necessária;

**10.3** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para que possa ocorrer a devida retirada e transporte dos veículos;

**10.4** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços;

**10.5** Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

**10.6** Acompanhar, aprovar ou recusar os serviços executados, com base nas especificações deste Termo de Referência.

## **11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





**11.1** A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), considerando o prazo de entrega dos veículos por parte dos fornecedores, que poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) para a entrega dos veículos.

**11.2** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos em dias úteis, de segunda à sexta-feira, entre 07hrs às 16hrs, no endereço Praça Cleves de Faria, Garagem Municipal, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.

**11.3** A CONTRATADA deverá executar o serviço com profissional habilitado, obedecendo as normas e regulamentos do órgão e em observância ao Código de Trânsito Brasileiro.

**11.4** A CONTRATADA deverá possuir seguro dos veículos a serem transportados e do veículo transportador, que contemple coberturas básicas e principais que possam assegurar a plena proteção durante todo o trajeto, cobrindo acidentes, roubo ou furto qualificado, responsabilidade civil e danos decorrentes de carga e descarga.

**11.5** A CONTRATADA será responsável pela integridade do veículo durante o seu trajeto até o local indicado pelo Município onde será depositado, devendo arcar com todos os custos decorrentes de danos causados durante o trajeto, sem qualquer ônus a contratante.

**11.6** Quaisquer despesas extras com pedágios, taxas, autorizações, seguros, alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), transporte até o local de entrega e quaisquer outras despesas que se façam necessárias para devida prestação de serviço exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**11.7** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE todo e qualquer dano, avaria ou irregularidade estrutural no veículo antes do acolamento do veículo para o início do transporte, enviando fotos com data e hora para registro, apresentando todos problemas identificados.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 A presente contratação se dará pelo critério de **menor preço por item**.

## 13.SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste processo poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Decreto Municipal 5789/2024.

## 14.PAGAMENTO:





**14.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo do emplacamento dos veículos, devidamente conferido e aprovada pela Contratada.

**14.2** O pagamento da prestação de serviço fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

**14.3** Após a conclusão dos serviços com os veículos devidamente emplacados, deverão ser apresentados os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

**14.4** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**14.5** Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**14.6** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**14.7** Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da última assinatura, podendo o prazo ser estendido se houver necessidade.

## **16.HABILITAÇÃO:**

**16.1.** Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br):

### **16.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **16.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

### **16.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas (RNTRC) ativo, conforme regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

### **16.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

b) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

**16.2.** Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**16.3.** Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.4.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**16.5.** A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

**16.6.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro





Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**16.7.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**16.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

### 17.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha Principal:** 612 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 58 - Fretes e Transportes de Encomendas

**Fonte:** 1500

### 18.VALOR ESTIMADO:

Valor de **R\$11.633,35** (onze mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

## CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

### 19.PARTICIPAÇÃO:

19.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

19.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

19.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

19.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

19.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

19.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

19.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

19.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**





19.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

19.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

19.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

19.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

19.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

19.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

19.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

19.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

19.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

## 20. PROCEDIMENTOS:

20.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 040/2025, de 26 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

20.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

20.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

20.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

20.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

20.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

20.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.





20.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

20.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

20.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

20.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

20.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

20.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

20.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

20.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

20.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

20.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

20.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

20.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

20.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.





20.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **21. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

21.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

21.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL** SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.**

21.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal n° 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, § 3º deste mesmo instrumento legal:

*§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.*

**17.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso II do Decreto Municipal n° 2975/2015, enquadra-se como regional, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas.**

21.5. Caso um participante sediado no Município de Santa Bárbara - MG não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

## **22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

**22.2.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





**22.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**23.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

**23.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

**23.2.** O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**23.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

**23.4.** O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

**23.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**23.7.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**24.1.** A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **25. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**25.1.** Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**25.1.1.** A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.





25.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.





26.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

26.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

26.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

26.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## 26. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

Simone do Rosário Germano

**Secretária Municipal de Administração Pública**

Bráulio Lopes de Assis

**Procurador-Geral do Município**



## ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

#### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD37-BA4C-5914-5E5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 21/01/2026 08:16:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 21/01/2026 09:30:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/AD37-BA4C-5914-5E5F>